



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

Lei N° 142/2009

Determina a obrigatoriedade da execução semanal dos Hinos Nacional e do município de João Lisboa nas escolas de ensino fundamental da rede pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão, **Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Em consonância com a Lei nº 12.031, de 21 de setembro de 2009, as escolas públicas e particulares ficam obrigadas a executar semanalmente o Hino Nacional e do município de João Lisboa;

Art. 2º - As execuções dos Hinos Nacionais e do município de João Lisboa acontecerão no primeiro ou no último dia útil de cada semana, devendo ser feito no pátio das escolas, antes do início das aulas;

Art. 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer (SEMED) fornecer os meios necessários para execução dos Hinos Nacional e de João Lisboa podendo, a critério de cada escola, utilizar equipamentos sonoros (micro system);

Art. 4º - Ficará a critério de cada Diretor(a) de escola da rede pública ou privada a forma da execução dos Hinos Nacional e de João Lisboa;

Parágrafo único – A presente Lei deverá ser fixada junto ao mural das escolas públicas e particulares; da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de João Lisboa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2009.

Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes
Prefeito Municipal